

EDITAL CPSE 79/2022

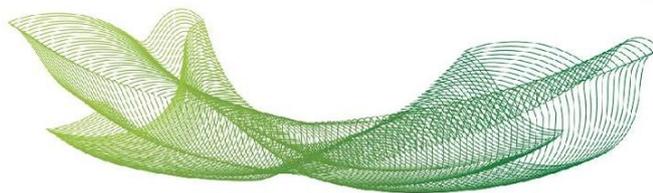
CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 37 e 77/2022, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares no período de 12 de agosto de 2022, exclusivamente pelo link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>, conforme relação a seguir:

- I. SS1178 – Paulo Freire: Educação, Sociedade e Práxis Pedagógica
 - a. Adônis de Lima Favari
 - b. Leticia Favero Bueno
 - c. Lucas da Silveira Andrade
 - d. Mayara Cristina Casarin Motta
 - e. Paulo Eduardo Marciano
 - f. Rafael Almeida Callegari
 - g. Wanderley Santana dos Santos
- II. SS1182 – Políticas Educacionais de Gestão da Educação
 - a. Adriana Aparecida de Souza Matos
 - b. Alexandre Oliveira Ferreira
 - c. George Caires de Oliveira
 - d. Luiz Antonio Ferreira Junior
 - e. Mariana Angelita Rodrigues
 - f. Natiane Fernandes Magno
 - g. Paulo Eduardo Marciano



III. SS 1177 – Relações de Ensino e Práticas Educativas

- a. Adriana Aparecida Souza de Matos
- b. Fernanda Cristina Pereira
- c. George Caires de Oliveira
- d. Higor Luiz Miguel
- e. Isabel Cristina da Costa
- f. Jandira de Fátima Gonçalves Forni
- g. Josemar Rodrigo Ferreira
- h. Leandro Felipe Carvalho
- i. Natiane Fernandes Magno
- j. Rafael Almeida Callegari
- k. Thiago de Oliveira Munhoz

§ 1.º A matrícula referente ao ingresso dos estudantes no programa no segundo semestre de 2022 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

§ 2.º Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

Art. 2.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 10 de agosto de 2022.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**